

LEI N° 200/2008 - GP/PMP.

Portalegre/RN, 14 de abril de 2008.

**Autoriza a contratação de servidores públicos, em caráter emergencial, para suprir as necessidades temporárias e dá outras providências:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores públicos na condição de serviços prestados, em caráter emergencial na área de Saúde e Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com os Parágrafos abaixo, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, por se considerar serviços essenciais.

**Parágrafo Primeiro** – Na **SECRETÁRIA DE SAÚDE**: 01 (Um) Agente Comunitário de Saúde.

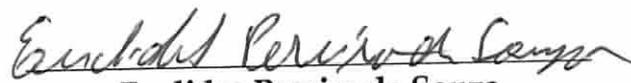
**Parágrafo Segundo** – Na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**: 01 (um) Professor para EJA, 02 (Dois) professores para o Ensino Fundamental Regular e 02 (Dois) A.S.D.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer cargos e salários de servidores públicos mediante contrato de trabalho, com base na presente Lei.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros e orçamentários destinados ao pagamento dos salários relativos aos contratos de que trata o artigo Primeiro, serão provenientes do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo, ou seja, dia 18 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2008.

  
**Euclides Pereira de Souza**  
**Prefeito Municipal em Exercício**